



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Lei n.º 1.024 - de 25 de fevereiro de 2011
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com APAE– RG (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Ribeirão Grande), para subvencionar a manutenção de seus serviços.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Grande, CNPJ 02.519.757/0001-11, objetivando subvencionar a manutenção dos serviços de atendimento aos alunos da entidade e cobrir despesas de custeio dos serviços da Entidade, no valor mensal de R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais).

Parágrafo Único - O termo de Convênio, nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Convênio terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição de recursos no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) para suplementar as seguintes dotações necessárias à formalização do convênio:

02.07.00 – Departamento de Assistência Social
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43 – Subvenção Social – Apae (ficha 165)
CréditoR\$ 7.920,00

Art. 4º - A suplementação constante do artigo anterior será suportada através de anulação das seguintes dotações:

02.09.00 – Reserva de Contingência
02.09.01 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência
Redução R\$ 7.920,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura